



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LEI MUNICIPAL Nº 774/2018

“Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Município de São Benedito do Rio Preto – MA e dá outras providências”.

Administração
José Maurício Carneiro Fernandes

Praça José de Freitas | 35 | Centro | São Benedito do Rio Preto - MA
CEP: 65.440-000 - CNPJ: 06.398.150/0001-81



LEI MUNICIPAL Nº 774/2018

Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Município de São Benedito do Rio Preto – MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, que tem como finalidade expandir a oferta de cursos de graduação, pós-graduação e de formação continuada, através da modalidade de educação a distância, a ser implantado neste município.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a instalar no Município, o Sistema Universidade Aberta do Brasil em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES / Diretoria de Educação a Distância – DED / Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES, e promover todos os atos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

§ 2º A instalação do Polo no Município de São Benedito do Rio Preto, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de ensino a distância, respalda-se na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 80, regulamentado pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação, comunicação e inovação.

Praça José de Freitas | 35 | Centro | São Benedito do Rio Preto - MA
CEP: 65.440-000 - CNPJ: 06.398.150/0001-81





§ 3º O Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no município de São Benedito do Rio Preto deverá funcionar em sede própria, no Núcleo Municipal de Ensino Técnico e Superior.

Art. 2º - Caracteriza-se o Polo UAB São Benedito do Rio Preto, como a unidade operacional voltado para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a Cursos e Programas ofertados a Distância, em que os momentos presenciais serão obrigatórios, segundo a regulamentação da Educação a Distância no Brasil.

Art. 3º - São Objetivos do Polo UAB - São Benedito do Rio Preto - MA:

- I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II- Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III - Oferecer cursos superiores de Graduação e Pós-graduação, nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;
- V- Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;
- VI – Oferecer, através de estágio não remunerado, experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.
- VII – Ampliar a implementação de projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento socioeducacional, em regime de colaboração com instituições

Praça José de Freitas | 35 | Centro | São Benedito do Rio Preto - MA

CEP: 65.440-000 - CNPJ: 06.398.150/0001-81



governamentais, empresas privadas e organizações não governamentais – ONGs.

Art. 4º. Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial da UAB será de responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, biblioteca, recursos tecnológicos e outros que se fizerem necessários.

Art. 5º - O Polo de Apoio Presencial da UAB de São Benedito do Rio Preto cumprirá suas finalidades e objetivos em regime de colaboração com a União, o Estado do Maranhão, entre outros estados, mediante a oferta de Cursos e Programas de Educação Superior a Distância, por instituições públicas de Ensino Superior.

Art. 6º - Para formalização do Polo prevista no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de Ensino Superior.

Parágrafo único – O município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não – governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos e Convênios.

Art. 7º - A Administração dos Cursos é de competência das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES), parceiras credenciadas institucionalmente, autorizando Cursos ou Programas na modalidade de Educação a Distância.

Art. 8º - Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo UAB - São Benedito do Rio Preto será organizado a partir das demandas das Universidades ofertantes dos cursos no Polo, respeitados os feriados nacionais, estaduais e

municipais, adequando-se, sempre que possível, às reais condições de disponibilidade dos alunos.

Art. 9º - O Polo UAB – São Benedito do Rio Preto, deverá dispor de recursos humanos para garantir um efetivo acompanhamento em todas as fases dos cursos, contando com profissionais qualificados para dar suporte acadêmico e administrativo aos estudantes, desenvolvendo atividades de acordo com as orientações e normas das Instituições de Ensino Superior, ofertantes dos cursos e da UAB/MEC, composto de:

- Coordenador/a de Polo;
- Secretário/a ou apoio administrativo de Polo
- Técnico de Informática;
- Biblioteconomista ou Auxiliar de Biblioteca;
- Segurança;
- Auxiliar de Serviços Gerais (manutenção e limpeza).

Art. 10 – As funções de Secretário/a de Polo, Auxiliar de Biblioteca, Técnico de Informática e Auxiliar de Serviços Gerais serão exercidas por funcionários municipais.

Art. 11 – O/A Coordenador/a do Polo deverá ser professor/a da rede pública, em efetivo exercício há mais de 3 (três) anos em Magistério na Educação Básica, com formação em nível superior.

§ 1º. O/A Coordenador/a do Polo de Apoio Presencial será um importante interlocutor para os assuntos e temas relacionados às políticas públicas da Educação Básica e Educação Superior. Sua função será buscar a consolidação de ações e programas do Ministério de Educação, a nível municipal, promovendo o polo em um espaço social, acadêmico e cultural determinante, para o cumprimento das metas.

§ 2º. O/A Coordenador/a do Polo é uma função no âmbito do Sistema UAB cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, no que diz respeito às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil - Ministério da Educação, Instituições de Ensino, Município e Estudantes.

§ 3º. A seleção do/a Coordenador/a do Polo de Apoio Presencial obedecerá às diretrizes emanadas do Ministério da Educação - MEC

§ 4º. O/A Professor/a selecionado para o exercício da função de Coordenado/ar do Polo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal com o valor estabelecido pelo MEC.

Art. 12. O Tutor Presencial exerce a função de professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos/as estudantes, assegurando assim, uma aprendizagem efetiva.

§ 1º. A seleção dos tutores presenciais será realizada pela Instituição Superior vinculada ao Sistema UAB, em atendimento aos critérios estabelecidos pelo MEC.



§ 2º. Será selecionado 1 (um) Tutor Presencial para cada turma de 25 (vinte e cinco) alunos, sob a ótica da IPES parceira, em comum acordo com a Coordenação do Polo.

§ 3º. A seleção dos Tutores Presenciais será realizada pela IPES parceira, vinculada ao Sistema UAB, através de Edital, respeitados os seguintes critérios: ser preferencialmente residente no Município de São Benedito do Rio Preto e/ou região; comprovar experiência no Magistério da Educação Básica, de no mínimo 1 (um) ano.

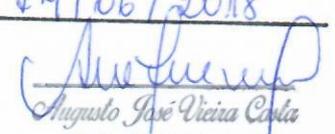
Art. 13 O Executivo Municipal, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA, proverá o Polo de Apoio Presencial da UAB de São Benedito do Rio Preto, de orçamento próprio.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO,
ESTADO DO MARANHÃO**, em 14 de JUNHO de 2018.


José Maurício Carneiro Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local
próprio da Prefeitura Conforme
Art. 86 Item I a Lei Orgânica do Município.
Em 14/06/2018


Augusto José Vieira Costa
Chefe de Gabinete
S.B. do Rio Preto- MA